



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 160/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Aquisição de **uniformes escolares** para 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das propostas: até às 09h do dia 06/08/2024. Abertura das propostas: às 09h10min do dia 06/08/2024. Início da disputa: às 10 horas do dia 06/08/2024, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 160/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

OBJETO: Aquisição de **uniformes escolares** para 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.112.382,19

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 24.0.000040697-6

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas, RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº. 59/2024 e Decreto Municipal nº. 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de **uniformes escolares** para 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



2.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.15.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.15.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.15.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.15.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.15.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.
- 4.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 4.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 4.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 4.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.9.** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;



c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

5.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º. 8.429, de 02 de junho de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 4.4 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.8. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou



prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.15, (DA PARTICIPAÇÃO) e seguintes.

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

6.1.3.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.1.3.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

6.1.4 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

6.1.4.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.4.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;



- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.1.5. Na habilitação em licitações, **para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte; agricultor familiar; produtor rural pessoa física; microempreendedor individual; sociedade cooperativa, a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Art. 1º §2º e Art.6º do Decreto Municipal 110/2024.

6.1.6. Qualificação Técnica

6.1.6.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Participação de empresas em consórcio

6.4.1. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

(três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.11. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Reduzido da Dotação:

Órgão:

Unidade:

Programa de Trabalho:

Projeto/Atividade:

Especificação da Despesa:

Destinação de Recurso:

10.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Contrato

Canoas, 09 de julho de 2024.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de uniformes escolares para 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2 A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.2.1. Os locais de entrega dos objetos serão:

a) Os uniformes deverão ser entregues diretamente nas escolas, bem como no Centro de Distribuição e Armazenamento da Secretaria Municipal de Educação, situados no município de Canoas, de acordo com listagem contendo endereços, quantitativo e tamanhos, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.



6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.
- b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1 Nota fiscal, contendo quantitativo e valor dos objetos entregues.



6.6.1.2. No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;



9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.7. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado (Lei n.º 14.133/2021, art. 92, § 3º).



13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 376/2022 e suas alterações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Assessoria Técnica, fone (51) 3425-7701, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação;

Anexo II – Descrição analítica dos itens

Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitações.

Canoas, 01 de julho de 2024.

Aristeu Ismailow Duarte
Matrícula: 126834
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.954	Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex	R\$ 17,29	R\$ 85.654,66
2	4.954	Camiseta Escolar Manga Longa – Unissex	R\$ 23,39	R\$ 115.874,06
3	1.990	Camiseta Escolar Regata – Masculina	R\$ 16,11	R\$ 32.058,90
4	487	Camiseta Escolar Regata – Feminina	R\$ 16,11	R\$ 7.845,57
5	2.477	Jaqueta Escolar Moletom – Unissex	R\$ 53,75	R\$ 133.138,75
6	37.121	Calça Escolar Moletom – Masculina	R\$ 37,27	R\$ 1.383.499,67
7	1.990	Bermuda Escolar Moletom – Masculina	R\$ 24,29	R\$ 48.337,10
8	487	Bermuda Escolar Suplex – Feminina	R\$ 27,56	R\$ 13.421,72
9	487	Calça Escolar Leggin Suplex – Feminina	R\$ 42,88	R\$ 20.882,56
10	2.420	Jaqueta Tactel	R\$ 112,26	R\$ 271.669,20
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.112.382,19	



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS

ITEM 1: CAMISETA MANGA CURTA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Camiseta escolar manga curta unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na cor branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.

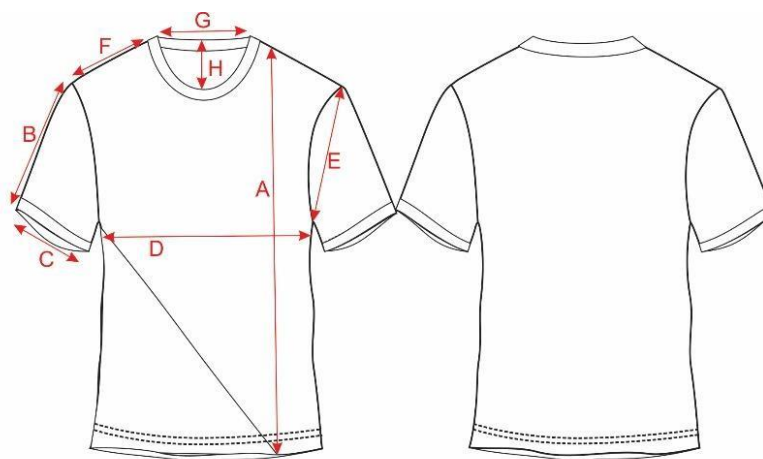


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de Medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	COMPRIMENTO MANGA	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28
C	ABERTURA MANGA	10	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G	ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H	PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5

ITEM 2: CAMISETA MANGA LONGA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Camiseta escolar manga longa unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na cor branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Decote redondo deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra e mangas deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.

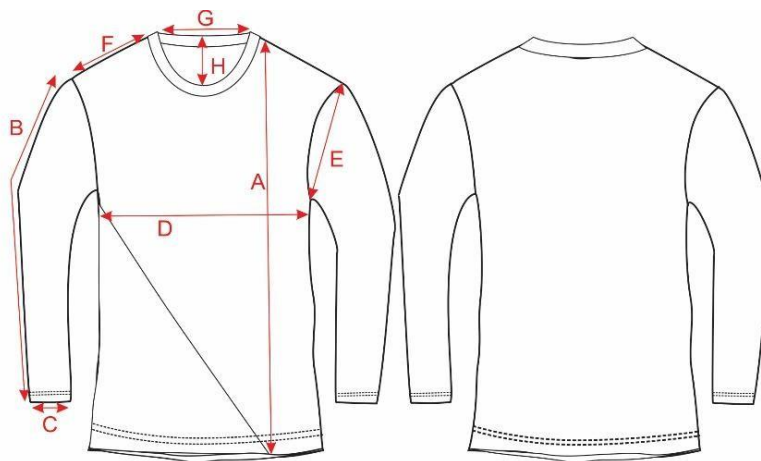


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de Medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	COMPRIMENTO MANGA	40	46	52	58	59	60	61	62	66	68	70	72
C	ABERTURA MANGA	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11	11,5	12	12,5
D	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G	ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H	PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



ITEM 3: REGATA MASCULINA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Camiseta regata masculina confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A regata deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Decote redondo e cavas deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina x galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.

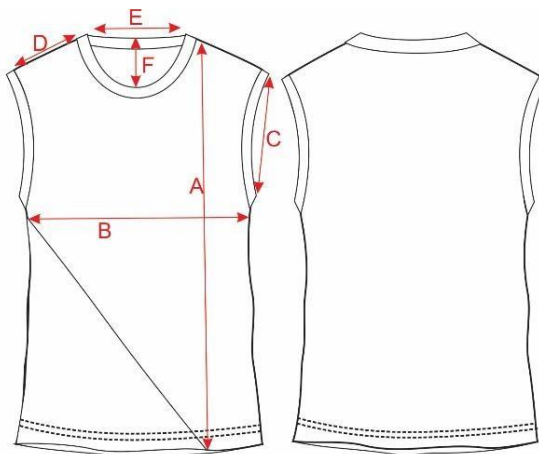


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de Medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	51	53,5	56,5	58,5
C	CAVA RETA	13	14	15	16	17	19	20	21	23	24	25	26
D	OMBRO	8	8,5	9	9	10	11	11	12,5	14,5	15,5	16,5	17,5
E	ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	16	16	17	17	18	18
F	PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



ITEM 4: REGATA FEMININA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Regata feminina confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A regata deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional a peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV no branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo e cavas deverão ser em meia malha PV na cor marinho com 1,0 cm pronto costuradas na máquina galoneira 1 agulha. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: A regata deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.

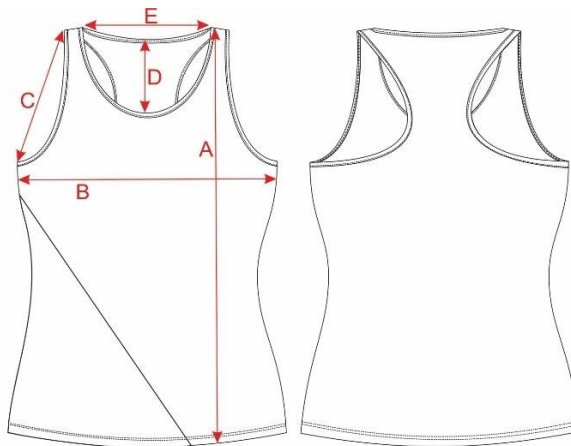


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de Medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	44	46	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B	TÓRAX	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
C	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	PROFUNDIDADE DECOTE	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12
E	ABERTURA DECOTE	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16	16	16



ITEM 5: JAQUETA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM FELPADO 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Jaqueta Escolar Unissex com capuz confeccionada em tecido moletom felpado composição 50%Poliéster50% algodão com 300 gr/m² nas cores azul marinho próximo ao 19-3920 TPX e verde próximo ao pantone17-5126 TPX.

Parte externa do capuz e bolso esquerdo de quem veste na cor azul marinho, recorte e bolso direito de quem veste na cor verde.

Barra e punhos confeccionados em malha ribana 1x1 na composição 49%, Poliéster 49% Algodão e 2% Elastanoc com 220 gr/m² na cor azul marinho conforme tabela especifica acima. A Jaqueta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior, com corte em diagonal conforme imagem ilustrativa em tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura. Na junção do recorte com a parte frontal direita será aplicado o friso sobreposto na cor branco de 1cm de largura em meia malha PV composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m², costurado na máquina ponto corrente 2 agulhas.

Bolsos tipo pic nas laterais na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1agulha a 0,5 cm da borda e os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas.

Zíper da jaqueta em nylon deverá ser na cor azul marinho próximo a cor da jaqueta costurado em máquina reta 1 agulha, em toda a extensão da abertura frontal da barra até o decote da jaqueta. Na junção do capuz com o decote das costas deverá ter um acabamento com viés cobrindo a costura de overloque com 1cm pronto em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabelaespecifica acima. A jaqueta será confeccionada com capuz forrado, em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela acima a parte interna do capuz será modelada com 4 cm menor do que a externa, em sua largura e a parte externa terá uma dobra formando uma bainha de 2 cm pespontada com a máquina de costura reta 1 agulha. O capuz deverá ter todas as costuras de junçõesrealizadas na máquina de costura overloque, com as dimensões descritas na tabela de medidas.

As costuras de união das laterais, dos ombros, das mangas, punhos, do bolso interno, capuz e do recortedevem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com a parte frontal da lateral direita deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção destapeça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação usabilidade e sua vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével,presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento TécnicoMERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO,de 6 de maio de 2008.



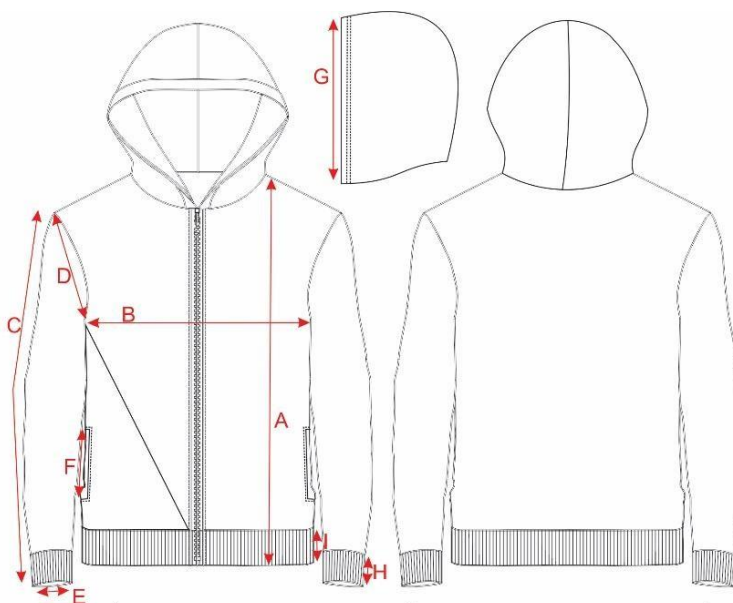
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: No casaco deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.



PREFEITURA DE CANOAS

Tabela de Medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75
B	TÓRAX	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	34	35	38,5	43,5	45,5	50	52,5	54,5	57	59	62	66
D	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA PUNHO DA MANGA	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10,5	10,5	11	11
F	ABERTURA BOLSO	10	10	11	11	12	12	13	13	14	15	15	15
G	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37
H	ALTURA PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I	ALTURA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5



ITEM 6: CALÇA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM FELPADO 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Calça escolar masculina confeccionada em tecido moletom felpado 50% Poliéster / 50% Algodão na cor azul marinho conforme tabela acima.

Calça com dois bolsos embutidos tipo pic na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. Tamanhos dos bolsos conforme preconizado na tabela de medidas.

Calça confeccionada com elástico na cintura de 4cm preso com a overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça com punho confeccionado em malha ribana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1x1 composição 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920TPX, conforme quadro acima.

As costuras de fechamento das laterais, do entre pernas, dos ganchos, do bolso interno devem ser realizadas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na calça deverá ser bordado na perna esquerda de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial e nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional para todos os tamanhos.

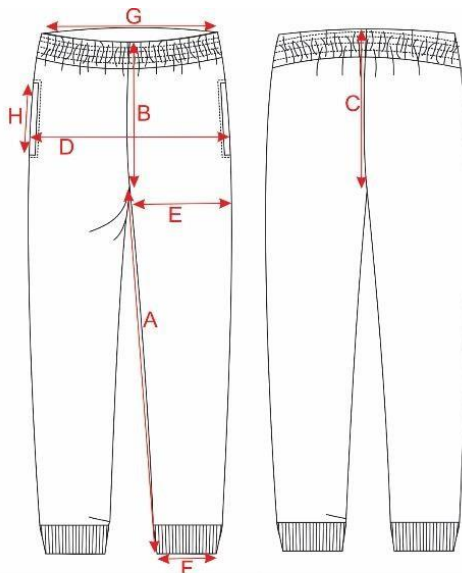


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS COM PUNHO	43	46	49	52	59	63	68	70	72	75	80	85
B	GANCHO FRENTE	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	GANCHO COSTAS	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	55	58
E	COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
F	ABERTURA PUNHO	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5
G	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
H	ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	15	15	15	15



ITEM 7: BERMUDA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA CARECA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM CARECA 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Bermuda escolar masculina confeccionada em tecido moletom careca (não felpado), na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela especifica acima. A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso sobreposto na cor branco com 1cm de largura confeccionado em meia malha PV composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m², aplicado em máquina pontocorrente 2 agulhas.

A bermuda será confeccionada com bolsos laterais embutidos na parte da frente, a abertura do bolso será pespontada com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas, tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura da bermuda confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

As costuras das laterais, entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overlock. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinada pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na bermuda deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.

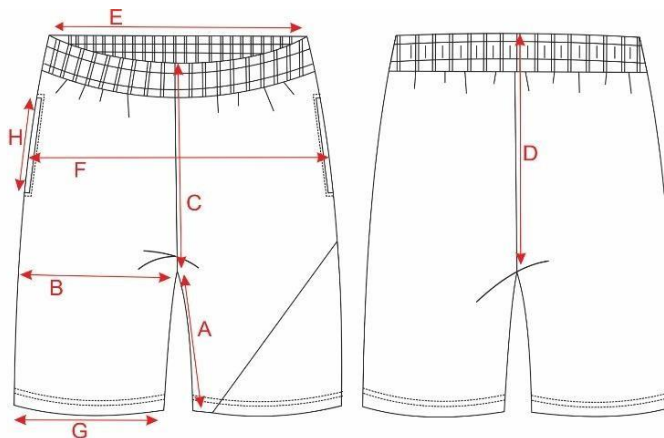


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
B	COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
C	GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	32	33
D	GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G	ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29
H	ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	14	15	15	16



ITEM 8: BERMUDA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Bermuda Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com 300 gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX conforme tabela acima.

Cintura da bermuda com cóis colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cóis prontos. Cóis com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n°120 na cor dotecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: Na bermuda deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.

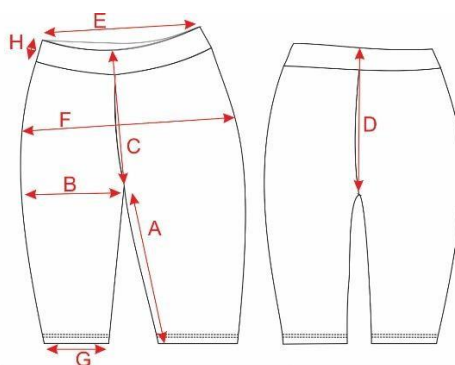


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	12,5	14,5	16,5	19	21	23	25	27	29	31	33	35,5
B	COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C	GANCHO FRENTE COM CÓS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D	GANCHO COSTAS COM CÓS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G	ABERTURA PERNA	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18	19	20	21
H	LARGURA CÓS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



ITEM 9: CALÇA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Calça Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com 300 gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX conforme tabela acima.

Cintura com cóis colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cóis prontos. Cóis com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n°120 na cor dotecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: Na calça deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.

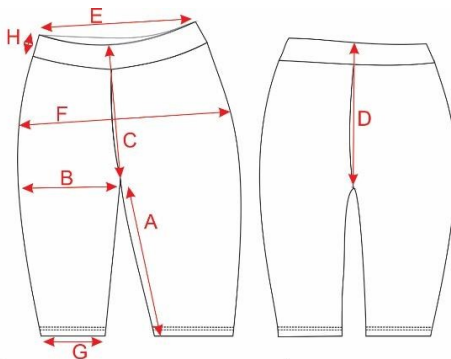


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	12,5	14,5	16,5	19	21	23	25	27	29	31	33	35,5
B	COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C	GANCHO FRENTE COM CÓS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D	GANCHO COSTAS COM CÓS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G	ABERTURA PERNA	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18	19	20	21
H	LARGURA CÓS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



TEM 10: JAQUETA TACTEL



ESPECIFICAÇÃO TECIDO: TACTEL RIP STOP			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	84%POLIÉSTER 16%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	115GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	TACTEL	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 115 gr/m², espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor verde próximo do pantone 19-3933 TPX. Forro do corpo e mangas em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor Azul Marinho próximo ao Pantone 19-3933 TPX. Entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado.

Forro do capuz em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado. Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha.

Sobre as mangas deverá conter dois frisos sobrepostos medindo 1,0cm cada costurado em máquina ponto corrente espaçamento entre eles de 0,5cm, confeccionados em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, do ombro até final das mangas conforme imagem ilustrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Bainha da barra e mangas deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça.

Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

As costuras das laterais, dos ombros, das mangas, do bolso interno devem ser em máquina interloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cordo tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.

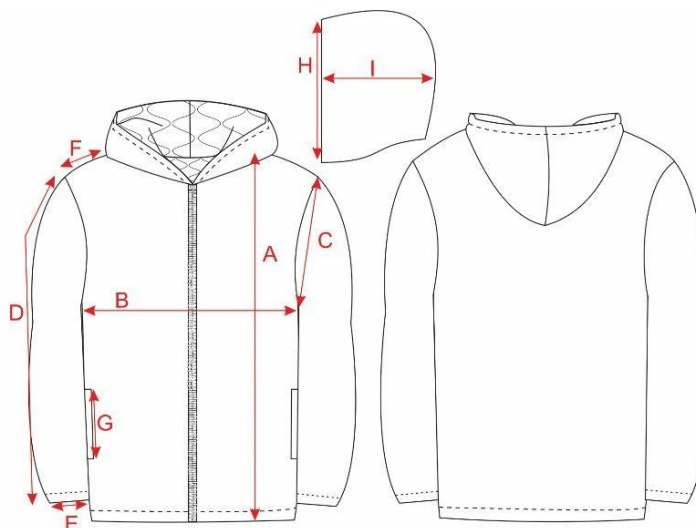


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	42	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
B	TÓRAX	37	39	41	43	45	47	49	51	54	56	59	62
C	CAVA RETA	15	16	18	18	20	20	22	22	25	25	27	27
D	COMPRIMENTO MANGA	40	42	44	48	50	52	56	60	64	66	68	70
E	ABERTURA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5
F	OMBRO	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18
G	ABERTURA BOLSO	9	10	10	13	13	14	14	15	15	16	16	17
H	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37
I	LARGURA CAPUZ	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Lote.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar amostras, contendo 01 (uma) unidade de cada peça de uniforme **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro.

2.1.1.1. A exigência de amostra permite verificar a qualidade dos materiais e do acabamento, sendo possível comparar as peças com as especificações previamente acordadas, como tipo de tecido, cor, modelo e tamanho. Isso assegura que o fornecedor está cumprindo os requisitos estabelecidos no contrato ou pedido.

2.1.1.2. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital, tamanho e masculino ou feminino.

2.1.1.3. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

2.1.1.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

2.1.2. O **local de entrega** das amostras será na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, com Andréia Cunha e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Michele Scheibler de Oliveira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

2.1.3. A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do lote/grupo.

2.1.4. As amostras serão avaliadas por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

LOTE	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
1	1. Embalagem: integridade, facilidade de manuseio e de abertura 2. Rotulagem: dados de identificação, procedência 3. Qualidade: gramatura do tecido, composição, cores e acabamento

2.2.5. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras com parecer técnico devidamente justificado, indicando se os itens foram aprovados ou reprovados, em **até 5 (cinco) dias consecutivos** após o seu recebimento.

2.2.6. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

2.2.7. A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.2.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

- a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

II – Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Documentação técnica

3.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

3.4.1.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;

3.4.1.1.2.1. Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

4.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88.
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2024.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021 - APÊNDICE DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo SEI nº 24.0.000040697-6

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Andréia Cunha dos Santos

Matrícula: 107255

Nome: Michele Scheibler de Oliveira

Matrícula: 125508

Nome: Rômulo de Jesus Farias Brito

Matrícula: 122922

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O uso de uniforme escolar é obrigatório no Município de Canoas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5513, de 22 de junho de 2010. Desta forma, conforme seu Art. 1º, todos os alunos recebem anualmente do Poder Executivo Municipal, a cada início de período letivo, os conjuntos de uniformes para uso diário. O mesmo pôde ser observado no início de 2024.

No entanto, a rede municipal pública de ensino sofreu um profundo impacto em maio deste ano, com a ocorrência de uma enchente de grandes proporções, noticiada amplamente pela mídia, que afetou diretamente quase dois terços do território municipal. Tal situação originou o Decreto Municipal nº 176, de 6 de maio de 2024, que declarou a situação de Calamidade Pública em Canoas.

A enchente afetou diretamente 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, gerando danos severos não apenas na infraestrutura das unidades



escolares, mas também nas residências e pertences da comunidade escolar. Como resultado, quase a totalidade dos uniformes escolares distribuídos no início do ano foram perdidos. Diante deste cenário, é imperativo que a Secretaria Municipal de Educação providencie a aquisição de novos quantitativos de uniformes escolares para os alunos afetados.

Além de garantir que todos os alunos tenham acesso aos uniformes necessários, essa iniciativa é crucial para manter a igualdade e a inclusão na escola. Os uniformes são projetados para promover uma aparência homogênea entre os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, evitando assim qualquer forma de estigma ou exclusão.

Além disso, a aquisição de novos uniformes mostra um importante apoio e solidariedade aos alunos afetados pelas enchentes. Demonstra que a comunidade escolar se preocupa com o bem-estar dos estudantes e está comprometida em ajudar na recuperação após o desastre.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de compra, tratando-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, bem como de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de pregão, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se as seguintes hipóteses para o atendimento da necessidade listada:

1) Vouchers ou Subsídios para Uniformes: Fornecer vouchers ou subsídios para ajudar os pais a comprar uniformes escolares pode aliviar o peso financeiro sobre as famílias e garantir que todos os alunos possam adquirir o uniforme necessário. No entanto, isso pode gerar disparidades na qualidade do material e nas peças, inviabilizando um controle sobre os aspectos técnicos dos itens adquiridos e ressaltando possíveis discrepâncias financeiras entre os alunos a partir da qualidade



dos uniformes.

2) Realização de processo licitatório para composição de um Pregão, adquirindo uniformes com o mesmo padrão para todos os alunos, com aspectos técnicos definidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação. Esta solução é **viável**, uma vez que permite uma padronização e maior controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos para a comunidade escolar das escolas atingidas, além de retirar das famílias qualquer ônus pela perda dos uniformes decorrente das enchentes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município será a realização de processo licitatório para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de Canoas.

Os uniformes serão entregues diretamente nas 21 E.M.E.Fs e 19 E.M.E.Is atingidas pelas enchentes, sob a supervisão de um servidor designado. Desta forma, facilita-se a logística de distribuição dos uniformes para os alunos das referidas unidades escolares atingidas.

As especificações técnicas referentes a cada peça do uniforme podem ser encontradas no Anexo II do Termo de Referência acostado ao presente processo.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo de uniformes escolares foi calculado da seguinte forma: foi considerando o total de 7432 meninos 7304 meninas estudantes matriculados nas escolas do lado oeste da cidade, escolas que foram atingidas pelas enchentes. Conforme relatório da Unidade de Apoio ao Aluno.

Deste valor total foi deduzido o saldo de 82.020 peças que ainda estão disponíveis na nota de empenho 1101005199/2023.

Além disso, foram deduzidas 7.973 peças disponíveis em nosso CDA, as quais não foram atingidas pela enchente.

Assim, o total de uniformes necessários é de 57.367 peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de dois milhões cento e doze mil trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos (R\$ 2.112.382,19), Conforme estimado na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	430185	Camiseta Escolar Manga Curta –Unisex	4.954	R\$ 17,29	R\$ 85.654,66
2	470405	Camiseta Escolar Manga Longa –Unisex	4.954	R\$ 23,39	R\$ 115.874,06
3	487684	Camiseta Escolar Regata – Masculina	1.990	R\$ 16,11	R\$ 32.058,90
4	487684	Camiseta Escolar Regata – Feminina	487	R\$ 16,11	R\$ 7.845,57
5	487686	Jaqueta Escolar Moletom – Unisex	2.477	R\$ 53,75	R\$ 133.138,75
6	601193	Calça Escolar Moletom – Unisex	37.121	R\$ 37,27	R\$ 1.383.499,67
7	321077	Bermuda Escolar Moletom – Masculina	1.990	R\$ 24,29	R\$ 48.337,10
8	446521	Bermuda Escolar Suplex – Feminina	487	R\$ 27,56	R\$ 13.421,72
9	476854	Calça Escolar Leggin Suplex –Feminina	487	R\$ 42,88	R\$ 20.882,56
10	445802	Jaqueta de Tactel	2.420	R\$ 112,26	R\$ 271.669,20
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.112.382,19		



9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da pesquisa de mercado previamente realizada, observou-se que o atendimento dos critérios acima seriam melhor atendidos com uma única empresa realizando o fornecimento de todos as peças que compõem pertencentes o uniforme escolar. Desta forma, fica assegurado o mesmo padrão de qualidade de todos os itens que compõem a presente aquisição. À luz do exposto e considerando a compatibilidade dos itens entre si, a possibilidade de seu julgamento com base em um mesmo critério técnico e sua viável execução por um mesmo fornecedor, observa-se que o provimento de todos os itens do certame por uma empresa não inviabilizaria a ampla competição no processo licitatório.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, com realização de uma única licitação, sendo observado o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Considerando que o Município está se adequando a Lei Federal 14.133/2021, o PAC será elaborado no exercício seguinte e nele indicado as previsões.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Investir em uniformes escolares é uma estratégia indispensável para garantir que o ambiente escolar seja propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos. Esses investimentos promovem a saúde, a segurança e a sustentabilidade, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A aquisição dos uniformes, além de observar o disposto na Lei Municipal nº 5513/2010, reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos, demonstrando que a administração pública está pronta para agir em situações de emergência e apoiar a comunidade escolar.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Observar-se-á, para além das referidas normativas, os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicável: menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; maior vida útil; Geração de menor volume de resíduos; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos. Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de execução para os itens que compõem esta contratação.

Ressalta-se que a compra de uniformes para os alunos reduz a necessidade de diversas peças de vestuário, diminuindo a produção e o consumo de roupas variadas que requerem grandes quantidades de recursos naturais e energia. Além disso, a produção têxtil utiliza diversos produtos químicos nocivos ao meio ambiente. Uniformes padronizados e em menor quantidade significam menos necessidade de tingimentos e tratamentos químicos.

A adoção de uniformes pode ser também, acompanhada de campanhas educacionais nas escolas sobre a importância da sustentabilidade e do consumo consciente, promovendo uma cultura de respeito ao meio ambiente entre os alunos e suas famílias. Uniformes podem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

reutilizados e doados para outros alunos, estendendo sua vida útil e reduzindo o desperdício, criando um ciclo de uso sustentável dentro da comunidade escolar.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do objeto demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Considerando-se as análises e reuniões realizadas pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, declara-se que a contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender a demanda de uniformes escolares para os estudantes da Rede Municipal de Educação.

Canoas, 01 de julho de 2024.

Andréia Cunha dos Santos
Matrícula: 107255
Unidade de Apoio às Compras e Liquidação

Michele Scheibler de Oliveira
Matrícula: 125508
Unidade de Apoio às Compras e Liquidação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Uniformes Escolares para as 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXXXX, na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, oriundo do Processo Virtual nº 24.0.000040697-6, com fundamento no art. XX da Lei nº 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Uniformes Escolares para as 21 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 19 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 24.0.000040697-6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

1.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.5. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$ xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. Tabela de Valores
(XXX)

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta;

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.6. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto nº 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto nº 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contado(s) a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela contratada, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal nº 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias da entrega dos bens ou conclusão do prazo contratual;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento provisório;

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar Garantia pelos equipamentos fornecidos e serviços realizados pelo prazo de 12 meses contados da entrega do objeto contratado.

9.1.11. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.13. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

9.1.14. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 24.0.000040697-6, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro. (____/____/2024).

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

(Nome legível e nº de documento de identificação).